

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2020/2

O Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, torna público o edital para seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no segundo semestre de 2020, nos seguintes programas e cursos: Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação - PPGBioexp (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano - PPGEH (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em História - PPGH (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada - PPGCA (curso de mestrado); e Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação – PPGPPF (curso de mestrado).

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades e havendo disponibilidade orçamentária:

1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada Programa.

1.2 Bolsa de Isenção Integral FUPF: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção total no pagamento das parcelas mensais do curso.

1.3 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.4 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I): nos valores mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.5 Os auxílios referidos nos itens 1.3 e 1.4, no âmbito do programa PROSUC-CAPES, são exclusivos dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos (PPGBioexp, PPGEdu, PPGEH, PPGH), não se aplicando aos cursos da modalidade profissional (PPGCA e PPGPPF).

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU AUXÍLIOS FINANCEIROS

A vigência de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital terá início em agosto de 2020, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital todos os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no segundo semestre de 2020, para os cursos de mestrado e doutorado da UPF previstos no Edital de Seleção VRPPG n. 06/2020 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2020/2).

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos Programas (os endereços de e-mail de cada Programa podem ser consultados no Anexo 1 deste edital).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo II);

b) declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES” (Anexo III);

c) declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo IV).

d) para os candidatos aos cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), os documentos listados no Anexo V, conforme estabelece o item 6.3.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do Programa para o qual se inscreveu, para ingresso na Turma 2020/2 do curso de mestrado ou de doutorado, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação

b) para candidatos às modalidades concedidas pela CAPES (PROSUC I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;

c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”);

d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I” e “Taxa CAPES – PROSUC II”;

e) não possuir vínculo empregatício com outras Instituições de Ensino Superior, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF” e “Bolsa de Isenção Integral FUPF”;

f) para os candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”: poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;

g) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC II”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima, de 30 horas semanais;

h) para os candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF” e “Bolsa de Isenção Integral FUPF”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou

tese, com uma dedicação semanal mínima coerente com o percentual de isenção concedido e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo IV deste edital.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas do Programas de Pós-Graduação.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção VRPPG n. 06/2020).

6.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) utiliza como critério complementar de classificação, somente para os auxílios concedidos pela FUPF, a situação econômico-financeira do candidato, determinada a partir do cálculo do índice de hipossuficiência (IH) pela fórmula: $IH = (RB \times M \times DC) / GF$ onde: RB = renda bruta mensal do grupo familiar; M = moradia própria (1,0); moradia financiada ou alugada (0,8); DC = doença crônica no grupo familiar: existência (0,8); não existência (1,0); GF = número de componentes do grupo familiar. Neste caso, os candidatos deverão anexar à inscrição os documentos comprobatórios listados no Anexo V deste edital, referentes à renda do grupo familiar.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 1), até a data estabelecida no Anexo 1 deste edital.

8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

8.1 Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 1 deste edital).

8.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF, nas secretarias dos Programas de Pós-Graduação, deverá ocorrer durante o período de matrículas, até a data limite de 07/08/2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-Graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-Graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 8.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-Graduação, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

12.2 A participação nesse processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

12.4 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

12.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

12.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails ou telefones informados no Anexo 5 do Edital de Seleção VRPPG n. 06/2020.

12.8 O presente edital faz referência ao Edital VRPPG n. 06/2020 - Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2020/2.

Passo Fundo, 17 de junho de 2020.

Prof. Dr. Antonio Thomé
Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade de Passo Fundo.

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

Anexo I

DATAS LIMITES PARA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Email e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação – PPGBioexp	Mestrado Acadêmico	20/06 a	Até 24/07/20	ppgbioexp@upf.br www.upf.br/ppgbioexperimentacao
	Doutorado Acadêmico	20/07/20		
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdu	Mestrado Acadêmico	06/07 a	17/07	ppgedu@upf.br www.upf.br/ppgedu
	Doutorado Acadêmico	10/07/20		
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano – PPGEH	Mestrado Acadêmico	20/06 a	Até 09/07/20	pgeh@upf.br www.upf.br/ppgeh
	Doutorado Acadêmico	02/07/2020		
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH	Mestrado Acadêmico	20/06 a 13/07/20	Até 16/07/20	pghis@upf.br www.upf.br/ppgh
	Doutorado Acadêmico	20/06 a 08/07/2020	Até 13/07/20	
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada – PPGCA	Mestrado Profissional	20/06 a 13/07/2020	Até 15/07/20	ppgca@upf.br www.upf.br/ppgca
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação – PPGPPF	Mestrado Profissional	20/06 a 13/07/2020	Até 24/07/20	ppgppf@upf.br www.upf.br/ppgppf

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso
de, a ser iniciado em agosto de 2020,
me candidato à modalidade^(1, 2)
(Bolsa remunerada CAPES; Taxa CAPES; Bolsa de Isenção Parcial FUPF; Bolsa de
Isenção Integral FUPF) para custear as despesas financeiras do curso.

(1) indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

(2) Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2020.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,, brasileiro(a),
residente à,
com CPF nº....., inscrito no Processo de Seleção Discente
para o Curso de, declaro não possuir
vínculo empregatício de qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, de de 2020.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em agosto de 2020, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

(*) Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (f), (g) e (h) deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2020.

.....
Assinatura

EDITAL Nº 07/2020 – VRPPG/UPF

Anexo V

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

(Apenas para candidatos aos cursos do PPGEduc)

- (a)** cópias da carteira de identidade e do CPF de todos os componentes do grupo familiar (menores de idade, anexar certidão de nascimento; em caso de separação, anexar certidão);
- (b)** cópia do comprovante de renda (dos três últimos meses) de todos os contribuintes da renda familiar (em documentos oficiais, como: contracheque; comprovante de benefício de Previdência Social, para aposentados; declaração de pró-labore, para autônomos, profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores). Para os maiores de 18 anos que não estejam empregados, apresentar comprovantes dessa situação (rescisão de trabalho, seguro-desemprego, carteira de trabalho, extrato de conta inativa do FGTS);
- (c)** cópia da última declaração de Imposto de Renda, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar. Caso isento, anexar declaração de isenção;
- (d)** para proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, anexar cópia do contrato;
- (e)** cópias de comprovantes de gastos com moradia (contrato de aluguel ou contrato de financiamento e recibo de pagamento dos três últimos meses; recibo de pagamento de telefone, água e luz dos três últimos meses; em pensionato, apresentar recibo de pagamento dos três últimos meses);
- (f)** se houver gastos com doença crônica no grupo familiar, apresentar atestado médico comprobatório, constando o CID (código da doença) e a data do início do tratamento.